



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 16 DE SETEMBRO DE 2013. (PLC 145/2013)

ALTERA OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO E DO QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nepomuceno, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o ANEXO I – Quadro 4 – Função Gratificada da Lei Complementar nº 036, de 29 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com as novas redações dadas pelo Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo VI – Atribuições dos Cargos de Função Gratificada da Lei Complementar nº 036, de 29 de dezembro de 2003, que passam a vigorar com as novas redações dadas pelo Anexo II desta lei.

Art. 3º - Fica alterado o Nível de Vencimento do cargo de Contador previsto no Anexo I, Quadro 3 – Cargo de Nível Superior da Classe de Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 036, de 29 de dezembro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLASSES DE CARGOS EFETIVOS

3 – NÍVEL SUPERIOR – NS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	JORNADA DIÁRIA TRABALHO	Nº DE CARGOS
Contador	<i>XVIII</i>	Concurso Público	8 horas	02

Art. 4º - Fica criado o nível XVIII na Tabela de Vencimentos do anexo VIII da Lei Complementar nº 036, de 29 de dezembro de 2003, que vigorará com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA DE VENCIMENTO

Valores expressos em Reais (R\$)										
NÍVEL	**** G R A U ****									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
XVIII	2.739,29	2.811,33	2.885,27	2.961,15	3.039,03	3.118,96	3.200,99	3.285,17	3.371,57	3.460,25

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Nepomuceno, 16 de setembro de 2013.

Marcos Memento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

O Quadro 4 – Função Gratificada do Anexo I da Lei Complementar nº 036/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

4 – FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	FORMA DE RECRUTAMENTO	JORNADA DIÁRIA TRABALHO	Nº DE CARGOS
Encarregado de Serviço	30%	Restrito	Integral	07
Médico – Serviço de Controle e Avaliação	20%	Restrito	Integral	01
Médico – Diretor de Pronto Socorro	20%	Restrito	Integral	01
Farmacêutico/Bioquímico Responsável Técnico – Laboratório	20%	Restrito	Integral	01
Farmacêutico/Bioquímico Responsável Técnico - Farmácia	20%	Restrito	Integral	01
Membro da Comissão de Controle Interno	20%	Restrito	Integral	02
Membro da Comissão Permanente de Licitação	20%	Restrito	Integral	03
Membro da Equipe de Apoio do Pregão	15%	Restrito	Integral	03
Pregoeiro	30%	Restrito	Integral	01
Motorista	50%	Restrito	Integral	41
Mecânico	50%	Restrito	Integral	03
Operador de Máquinas	50%	Restrito	Integral	07
Serralheiro	50%	Restrito	Integral	01
Pedreiro	50%	Restrito	Integral	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

O Anexo VI – Atribuições dos Cargos de Função Gratificada da Lei Complementar nº 036/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

(a que se refere o artigo 3º, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 036/2003)

CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: ENCARREGADO DE SERVIÇO

Grupo: Chefia
Recrutamento: Limitado

I - ATRIBUIÇÕES:

1. Distribuir tarefas a seus subordinados para a realização de serviços diversos, supervisionando sua execução de acordo com as ordens e instruções recebidas;
2. Supervisionar e auxiliar a execução das tarefas individuais a cargo de seus subordinados, orientando-os no que se fizer necessário;
3. Controlar a utilização, o consumo de materiais, conservação e manutenção dos equipamentos utilizados na execução de obras e serviços sob sua responsabilidade;
4. Conduzir veículo oficial no exercício de suas atividades.
5. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pela Chefia de Departamento a que tiver subordinado.

II – QUALIFICAÇÃO: exercer cargo efetivo do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

III - LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

CARGO: MÉDICO – SERVIÇO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

Grupo: Chefia
Recrutamento: Limitado

I - ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer em sua plenitude o controle e a avaliação das atividades ambulatoriais e hospitalares vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde;
2. Distribuir tarefas nas Unidades de Saúde sob sua direção;
3. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

II – QUALIFICAÇÃO:

Exercer o cargo efetivo de Médico na Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

III - LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: MÉDICO DIRETOR DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL

Grupo: Chefia
Recrutamento: Limitado

I - ATRIBUIÇÕES:

- 1- Chefiar e manter sob sua responsabilidade a coordenação do atendimento no Pronto Socorro Municipal;
- 2- Distribuir tarefas no Pronto Socorro Municipal visando seu funcionamento;
- 3- Elaborar a escala diária do Plantão Médico necessário ao bom atendimento e funcionamento do Pronto Socorro Municipal;
- 4- Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

II – QUALIFICAÇÃO: exercer o cargo efetivo de Médico na Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

III - LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – RESPONSÁVEL PELA FARMÁCIA BÁSICA

Grupo: Chefia
Recrutamento: Limitado

I - ATRIBUIÇÕES:

1. Supervisionar o controle de qualidade dos medicamentos adquiridos pela Prefeitura Municipal e colocados à disposição da população, verificando data de validade, conferindo sua composição e condições normais de uso;
2. Supervisionar e manter sob sua guarda os medicamentos controlados;
3. Gerenciar a Farmácia Básica do Município;
4. Supervisionar o controle do estoque e suprimento dos medicamentos a serem distribuídos a população carente.
5. Supervisionar os serviços dos atendentes e auxiliares na execução de suas atividades na Farmácia Municipal
6. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

II – QUALIFICAÇÃO: exercer o cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico na Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

III - LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO – RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL

Grupo: Chefia
Recrutamento: Limitado

I - ATRIBUIÇÕES:

1. Coordenar, gerenciar e supervisionar todo o funcionamento do Laboratório Municipal;
2. Supervisionar os procedimentos necessários às análises das substâncias e dos materiais colhidos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- pacientes para análises;
3. Participar da equipe de vigilância sanitária, efetuando testes da qualidade dos produtos consumidos pela população;
 7. Gerenciar e supervisionar o controle de estoque de materiais de consumo e equipamentos utilizados no funcionamento do Laboratório Municipal.
 4. Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades da área da saúde;
 5. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

II – QUALIFICAÇÃO:

Exercer o cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico da Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

III - LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO

Grupo: Assessoramento

Recrutamento: Limitado

I - ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar o Presidente da Comissão de Controle Interno no acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta e indireta, com vista a regular e racional utilização de bens públicos;
2. Auxiliar o Presidente da Comissão de Controle Interno no acompanhamento e monitoramento do controle do custo operacional, execução física e financeira, bem como da aplicação de recursos públicos de qualquer forma;
3. Colaborar na realização de relatórios por ocasião do encerramento do exercício e para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sobre as contas e balanços gerados pelo município;
4. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

II – QUALIFICAÇÃO: exercer o cargo efetivo de nível de segundo grau na Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

III - LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

CARGO: MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Grupo: Assessoramento

Recrutamento: Limitado

I - ATRIBUIÇÕES:

1. Promover reuniões julgamento de licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, nas modalidades convite, tomada de preços e concorrência, inclusive as que ocorrem à conta de dotações de convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;
2. Submeter, quando necessário, os processos ao exame de órgãos técnicos da Prefeitura, ou de especialistas na matéria objeto da licitação;
3. Elaborar os editais de licitação e acompanhar a fase interna da licitação;
4. Julgar os recursos administrativos, impugnações aos editais de licitação e eventuais denúncias;
5. Encaminhar a autoridade competente os processos devidamente julgados, com as respectivas atas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

eventuais pareceres conclusivos, para adjudicação e homologação.

II – QUALIFICAÇÃO: exercer o cargo efetivo ou comissionado na Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

Obs.: o servidor que exerce função gratificada ou cargo comissionado não fará jus a gratificação de 20%, nos termos da Lei Municipal nº 350, de 09.04.2010.

III - LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

CARGO: MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO

Grupo: Assessoramento

Recrutamento: Limitado

I - ATRIBUIÇÕES:

1. Auxiliar o Pregoeiro no credenciamento dos licitantes e nas reuniões de julgamento das licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, inclusive nas que ocorrem à conta de dotações de convênios celebrados com entidades públicas ou privadas;
2. Auxiliar o Pregoeiro na elaboração da ata de julgamento da licitação, na operação de sistemas de informação do pregão, bem como no acompanhamento da fase interna da licitação;
3. Encaminhar a autoridade competente os processos devidamente julgados, com as respectivas atas e eventuais pareceres conclusivos, para homologação e, se for o caso, adjudicação e homologação.

II – QUALIFICAÇÃO: exercer cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

Obs.: o servidor que exerce função gratificada ou cargo comissionado não fará jus a gratificação de 15%, nos termos da Lei Municipal nº 350, de 09.04.2010.

III - LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

CARGO: PREGOEIRO

Grupo: Assessoramento

Recrutamento: Limitado

I - ATRIBUIÇÕES:

Compete ao pregoeiro:

1. Credenciamento dos interessados em participar da licitação;
2. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
4. Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
5. Adjudicação da proposta de menor preço;
6. Elaboração de ata de julgamento da licitação;
7. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
8. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
9. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

II – QUALIFICAÇÃO: exercer cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Nepomuceno.

Obs.: o servidor que exerce função gratificada ou cargo comissionado não fará jus a gratificação de 30%, nos termos da Lei Municipal nº 350, de 09.04.2010.

III - LOTAÇÃO: Secretarias Municipais.

CARGO: MOTORISTA

Grupo: Execução

Recrutamento: Limitado

I - ATRIBUIÇÕES:

1. Dirigir veículos de passageiros transportando o Prefeito e autoridades;
2. Dirigir ambulâncias, caminhões e outros veículos da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos com respeito aos usuários e aos demais veículos das vias públicas ou privadas, realizando uma condução sempre defensiva, de modo a evitar ao máximo sinistros;
3. Proceder à verificação da revisão e manutenção de veículos de transporte de passageiros e cargas, compactadores, tratores e demais máquinas pesadas, conferindo as trocas de óleos, fluidos e demais itens necessários ao bom desempenho dos veículos;
4. Efetuar a medição de consumo de combustível, informando à autoridade superior sobre excessos que vierem a ocorrer para que sejam realizadas limpezas ou tomadas outras medidas de redução de consumo;
5. Dirigir veículos de passageiros destinados ao transporte de alunos da rede pública de ensino, autoridades e pacientes, tratando todos com educação e cordialidade;
6. Proceder a limpeza interna e externa do veículo, se necessário, especialmente a assepsia das ambulâncias;
7. Manter o veículo sempre em condições de conservação, funcionamento e segurança, providenciando abastecimento, conserto ou troca de peças;
8. Atender às normas dos órgãos de trânsito, ficando responsável por todas as infrações que vier a cometer;
9. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas pela Secretaria de Obras.

II - QUALIFICAÇÃO:

- Possuir habilitação categoria “D”.

III - LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.

CARGO: MECÂNICO

Grupo: Administrativo

Recrutamento: Aprovação em Concurso Público

I – ATRIBUIÇÕES:

1. Manter, reparar e conservar das frotas de veículos e equipamentos;
2. Realizar manutenção preventiva dos veículos da frota, de modo a evitar danos, informando à autoridade superior sobre a necessidade de troca de peças ou sobre mau uso dos veículos;
3. Proceder à revisão e manutenção de veículos de transporte de passageiros e cargas, compactadores, tratores e demais máquinas pesadas, conferindo as trocas de óleos, fluidos e demais itens necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ao bom desempenho dos veículos;

4. Efetuar a medição de consumo de combustível, informando à autoridade superior sobre excessos que vierem a ocorrer para que sejam realizadas limpezas ou tomadas outras medidas de redução de consumo;
5. Prestar socorro fora das dependências do almoxarifado a veículos ou máquinas, sempre que ocorrer a necessidade por pane mecânica, seca ou outros problemas que vierem a ocorrer.
6. Zelar pela conservação do equipamento usado;
7. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
8. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

II - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Instrução: de 1ª a 4ª Série do 1º Grau
2. Comprovação de experiência específica de mecânico com conhecimento de eletricidade, motores a diesel e gasolina e possuir Carteira de Habilitação de Motorista categoria mínima "D".

III - LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

Grupo: Administrativo

Recrutamento: Aprovação em Concurso Público

I – ATRIBUIÇÕES:

1. Operar máquinas nas execuções de trabalhos de terraplenagem, escavações, movimentação de terras, desobstrução de ruas e estradas e preparação de terrenos para fins específicos, com respeito aos usuários e aos demais veículos das vias públicas ou privadas, realizando uma condução sempre defensiva, de modo a evitar ao máximo sinistros;
2. Arar e preparar terrenos, inclusive poços para piscicultura, de propriedades de pequenos agricultores, conforme orientação das autoridades superiores e programas municipais;
3. Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados;
4. Proceder à verificação da revisão e manutenção de veículos compactadores, tratores e demais máquinas pesadas, conferindo as trocas de óleos, fluidos e demais itens necessários ao bom desempenho dos veículos;
5. Efetuar a medição de consumo de combustível, informando à autoridade superior sobre excessos que vierem a ocorrer para que sejam realizadas limpezas ou tomadas outras medidas de redução de consumo;
6. Comunicar às autoridades superiores sobre a impossibilidade de realização de serviços, deixando de expor as máquinas a risco de quebra, atolamento ou outros sinistros;
7. Recusar qualquer auxílio ou gorjeta
8. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela Administração;
9. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

II - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

1. Instrução: de 1ª a 4ª Série do 1º Grau
2. Comprovação de experiência em operação de máquinas pesadas e possuir Carteira de Habilitação de Motorista, categoria mínima "D".

III - LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: PEDREIRO

Grupo: Administrativo

Recrutamento: Aprovação em Concurso Público

I – ATRIBUIÇÕES:

1. Executar todo tipo de serviços atinentes à obra de construção civil e similar;
2. Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento utilizado;
3. Realizar reparos periódicos nos prédios da Administração Pública municipal, inclusive preventivas;
4. Informar às autoridades superiores sobre problemas ou danos nas estruturas dos prédios da Administração Pública municipal;
5. Trabalhar visando a economia dos materiais de construção sempre que possível, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública;
6. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela Administração;
7. Prestar socorro para reparos urgentes, ainda que fora da área urbana, sempre que ocorrer a necessidade por calamidade pública ou quaisquer outras razões, a critério da autoridade superior.
8. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

II - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: de 1ª à 4ª série do 1º Grau

Comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos na profissão.

III - LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

CARGO: SERRALHEIRO

Grupo: Administrativo

Recrutamento: Aprovação em Concurso Público

I - ATRIBUIÇÕES:

1. Executar serviços atinentes a soldagem e a serralheria, em ferros, chapas de aço e similares;
2. Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento utilizado;
3. Realizar reparos periódicos das estruturas nos prédios da Administração Pública municipal, inclusive preventivas;
4. Informar às autoridades superiores sobre problemas ou danos nas estruturas dos prédios da Administração Pública municipal;
5. Trabalhar visando a economia dos materiais de construção sempre que possível, evitando gastos desnecessários para a Administração Pública;
6. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela Administração;
7. Prestar socorro para reparos urgentes, ainda que fora da área urbana, sempre que ocorrer a necessidade por calamidade pública ou quaisquer outras razões, a critério da autoridade superior.
8. Executar outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

II - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução: de 1ª à 4ª série do 1º Grau

Comprovar experiência mínima de 02 (dois) na profissão.

III - LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos